



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 032/2022
16/11/2022

Zece
t - 18/11/2022
Gilmar Zocche
Gilmar Zocche
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EM LEILÃO PÚBLICO BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. De conformidade com o artigo 96, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, autorizado a alienar veículos inservíveis ao Município, a seguir relacionados:

Art. 2º. Os bens a serem alienados e relacionados neste artigo foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pelo Decreto nº 043/2017, de 05 de junho de 2017.

	PATRIMÔNIO	MARCA/MODELO	ESPÉCIE / TIPO	VALOR
1	25519	VW/GOL 1.0L MC4 BEF-7F16 2020/2021 KM 142.000	PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL	R\$29.000,00
2	24371	VW/GOL 1.0L MC4 BDF-3B77 2019/2020 KM 162.000	PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL	R\$25.000,00
3	24373	VW/GOL 1.0L MC4 BDF-3B76 2019/2020 KM 134.000	PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL	R\$28.000,00
4	24372	VW/GOL 1.0L MC4 BDF-3B79 2019/2020 KM 100.000	PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL	R\$25.000,00
5	23354	VW/NOVO GOL TL MCV BCE-1142 2018/2018 KM 100.000	PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL	R\$22.000,00
6	22201	VW/NOVO GOL TL MCV BBF-8804 2016/2017	PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL	R\$19.000,00

		KM 152.000		
7	17082	VW/NOVA SAVEIRO CS AXI-2814 2013/2014 KM 139.000	CARGA/ CAMINHONETE	R\$28.000,00
8	18500	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LT AYN-4322 2014/2014 KM 196.000	PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL	R\$19.000,00
9	24421	FORD/ ECOSPORT XLT ALU-1D85 2003/2004 KM 167.000	MISTO/ CAMIONETA	R\$9.000,00
10	22937	RENAULT/MASTER TCA AMB BCB-2570 2018/2019 KM 195.000	ESPECIAL/ CAMINHONETE	R\$53.000,00
11	22938	RENAULT/MASTER TCA MIC BCB-2571 2018/2019 KM 264.000	PASSAGEIRO/ MICRO ONIBUS	R\$78.000,00
12	20481	CITROEN/JUMPER M33M 2.3 BAE-4241 2015/2016 KM 263.000	PASSAGEIRO/ MICRO ONIBUS	R\$46.000,00
13	17176	IVECO/DAILY 35S14HDCS AXM-8490 2013/2014	ESPECIAL/ CAMINHONETE	R\$75.000,00
14	22193	VOLVO/MPOLO VIAGGIO R AKJ-5517 2002/2002 KM 399.000	PASSAGEIRO/ ONIBUS	R\$35.000,00
15	22190	VOLVO/MPOLO VIAGGIO R AKJ-2647 2002/2002 KM 450.000	PASSAGEIRO/ ONIBUS	R\$35.000,00
16	22189	VOLVO/MARCOPOLO AKJ-2658 2002/2002 KM 447.000	PASSAGEIRO/ ONIBUS	R\$35.000,00
		COM RESTRIÇÃO		
17	11225	M.BENZ/L 1318 AQT-6205 2008/2009 KM 243.000	CARGA/ CAMINHÃO	R\$85.000,00

Art. 3º. Os recursos obtidos com a alienação autorizada pela presente Lei serão recolhidos como receita ao Erário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de novembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº 032/2022, que, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EM LEILÃO PÚBLICO BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

A administração pública adquire bens móveis permanentes com a finalidade de serem utilizados no desenvolvimento de suas atividades, especialmente na prestação de serviços públicos à população.

Com o decorrer do tempo, os bens se tornam inservíveis, pela antieconomicidade, caracterizada pela necessidade de investimento de valor considerável para a sua manutenção, bem como pela irrecuperabilidade de determinados bens, descritos no art. 2º, deixando de servirem a finalidade para a qual foram adquiridos.

Neste sentido, não há mais motivos para mantê-los integrados ao patrimônio deste município, razão pela qual a necessidade de alienação, objetivando angariar recursos para aquisição de novos bens que reduzirão os custos de manutenção.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado com **REGIME DE URGÊNCIA** por essa Casa Legislativa, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal